

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2023**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 07/2023:

“Este Contrato tem como objeto contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil e previdenciária, concessão de benefício e prestação de contas em RPPS, para atender as demandas do Fundo Previdenciário Municipal de Paraguaçu – MG.”

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº07/2023:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2023, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: EXACTUS CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL - CNPJ: 19.166.955/0001-41.

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU – FUNPREV – CNPJ: 41.774.159/0001-40.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/21, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU – FUNPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.774.159/0001-40, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor, Rafael Rodrigues Ferreira, portador do RG nº MG-14.118.417, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 066.576.406-50, denominado CONTRATANTE e **EXACTUS CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Dona Alzira Vieira, nº 511B, Bairro Magnólia, Boa Esperança/MG, CEP 37.170-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.166.955/0001-41, neste ato representada por seu proprietário Benevides André dos Santos, contador, portador do RG nº MG-11.813.338, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 046.250.546-48, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023, proveniente do Processo Administrativo nº 10/2023 e Pregão Presencial nº 03/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº07/2023:

O Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil e previdenciária, concessão de benefício e prestação de contas em RPPS, para atender as demandas do Fundo Previdenciário Municipal de Paraguaçu - MG:

Fundo Previdenciário Municipal de Paraguaçu

CNPJ 41.774.159/0001-40

- O conteúdo básico é a prestação de serviços de consultoria em contabilidade através de profissionais com expertise em contabilidade pública previdenciária de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, concernente às normas de controle externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e de outros órgãos de controle externo, compreendendo os seguintes serviços:

- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias para o cumprimento da legislação de regência vigente, em especial: Lei 4.320/94, Lei Complementar Nº 101/2000 “Lei de Responsabilidade Fiscal”, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e demais leis, normas e orientações aplicadas aos FUNPREV, expedidas pela Presidência da República, pelo Ministério da Economia, pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, pela Receita Federal e pelos demais órgãos de fiscalização e controle externo competentes.

- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias para a elaboração do Plano de Contas, com planificação contábil que permita, ao final do exercício, incorporar as informações do FUNPREV sejam incorporadas ao seu Balanço Geral, observando a codificação trazida pelas normas legais emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e atualizações até o nível publicado.

- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias para a elaboração e alteração das propostas do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, assim como para a preparação e envio de respostas às deliberações da Câmara Municipal, quando houverem.

- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias para a escrituração contábil conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e de acordo com a legislação de regência em vigor, em especial a Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores, as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e as regras e procedimentos contábeis estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias no tocante às mudanças legais relacionadas à Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público, incluindo informações e prazos a serem cumpridos.

- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias para adequação da gestão contábil, patrimonial e financeira do FUNPREV às normas federais.

- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias no tocante à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial.

- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias para a elaboração do cronograma orçamentário de desembolso, conforme Lei Complementar Nº 101/2000.

- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias para a execução e ajustes das variações patrimoniais, envolvendo rotinas contábeis conforme o MCASP, evidenciando assim o patrimônio e suas variações dentro das normas atinentes, emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Fundo Previdenciário Municipal de Paraguaçu

CNPJ 41.774.159/0001-40

- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias para cumprimento das obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo.

- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias para o envio de remessas mensais de todos os módulos do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom).

- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias para a elaboração da Prestação de Contas Anual do FUNPREV, a ser encaminhada ao Município para consolidação e envio ao TCE/MG por meio do sistema Sicom-PCA, conforme a legislação vigente.

- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias para a defesa contábil do FUNPREV nos processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, afetas a orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária, fiscal e patrimonial.

- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias, relacionadas à área contábil e a cálculos, para a defesa do FUNPREV em processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e aos demais órgãos de controle externo competentes.

- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias nos cálculos relacionados à área contábil, para a defesa do FUNPREV em processos administrativos, extrajudiciais e judiciais, onde o mesmo figure como parte.

- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias para preenchimento dos anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, a serem enviados à Prefeitura Municipal de Paraguaçu para consolidação dos mesmos, na Contabilidade e Orçamento Municipal.

- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias para o preenchimento das informações e demonstrativos necessários para a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias nos cálculos iniciais e revisionais de proventos nos processos de benefícios (aposentadoria e pensão) e no envio das remessas mensais de aposentadoria, pensões e revisões de benefícios através do sistema informatizado FISCAP do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de acordo com as normas legais vigentes.

- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias para a elaboração de relatórios gerenciais para apresentações em audiências públicas.

- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias nas tomadas de decisões para busca do equilíbrio econômico, financeiro e orçamentários, visando o efetivo controle das despesas e fechamento adequado das contas públicas.

Fundo Previdenciário Municipal de Paraguaçu

CNPJ 41.774.159/0001-40

- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias, no âmbito contábil, para implantação, readequação e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços do FUNPREV, para cumprir as exigências técnicas e de gestão necessárias.
- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias nos trâmites e documentação, em âmbito contábil, relacionados à Câmara Municipal de Paraguaçu/MG.
- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias para o preenchimento e envio do DCTF mensal.
- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias em cálculos de impacto financeiro.
- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias, nos descontos e retenções nas notas fiscais.
- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias sobre Compras e Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Encerramento de Exercício, Créditos Adicionais, Tomada de Contas Especial, Dívida Ativa e Dívida Flutuante.
- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias para os procedimentos de encerramento do mandato.
- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias sobre relatórios da Fazenda, procedimentos de pagamento, fontes de recursos, movimentação bancária, excesso de arrecadação, superávit financeiro, dentre outros.
- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias, afetas a procedimentos da folha de pagamento, RAIS, Imposto de Renda, DIRF, SEFIP, Sicom-Folha e E-Social, e outros que se fizerem obrigatórios, visando o fiel cumprimento da lei.
- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias, no âmbito contábil, junto ao Controle Interno, no tocante à emissão de pareceres, relatórios, elaboração de rotinas e procedimentos, auditoria das notas de empenhos e dos processos licitatórios e no que se refere às atividades administrativas atinentes à área contábil, inclusive para elaboração de relatório das observações apuradas
- Orientar e acompanhar o órgão de controle interno e externo.
- Orientar, acompanhar e apontar correções necessárias para inscrição e atualização dos dados cadastrais do FUNPREV nos órgãos competentes.
- Orientar o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal e a Diretoria, inclusive em debates sobre assuntos e procedimentos pertinentes ao FUNPREV, afetos à área contábil.
- Elaborar projetos e emitir pareceres na área contábil, assim como elaborar relatórios gerenciais necessários à avaliação de desempenho da gestão
- Prestar os serviços de consultoria e responder às consultas e questionamentos formulados pelo FUNPREV via telefone, Skype, mensagem de e-mail, acesso remoto ou outro meio de comunicação, no horário de funcionamento do FUNPREV, das 12h00 às 18h00, durante 05 (cinco) dias na semana, de segunda à sexta-feira, limitado a (01) uma visita bimestral na Sede do FUNPREV, com duração mínima de oito horas, agendada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contemplando ainda, caso necessário, 01 (um) atendimento de urgência mensal, além das visitas acima mencionadas.
- Emitir relatório detalhado dos serviços prestados.

Fundo Previdenciário Municipal de Paraguaçu

CNPJ 41.774.159/0001-40

- Treinar e capacitar os profissionais das áreas atendidas, inclusive na implantação e adequação dos controles do FUNPREV às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).”

contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica ao RPPS, com emissão de pareceres jurídicos, contemplando a revisão da legislação previdenciária em conformidade com o ordenamento jurídico constitucional e legislação infraconstitucional regente do RPPS e representação judicial.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°07/2023:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 07/2023, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°07/2023:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2023, passa a vigorar de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do FUNPREV.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário nº 07/2023;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato terá como valor global a importância de R\$ 15.811,92 (quinze mil, oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos). A serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.317,66 (um mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025, nas rubricas:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
1351	03.03.01.04.122.0052.2699.3.3.9.0.39.00	1802
1372	03.03.02.04.122.0052.2604.3.3.9.0.39.00	1802

Fundo Previdenciário Municipal de Paraguaçu
CNPJ 41.774.159/0001-40

CLAÚSULA SÉTIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 07/2023, proveniente do Processo Administrativo nº 10/2023, Processo de Pregão Presencial nº 03/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu – Estado de Minas Gerais para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Paraguaçu, 31 de julho de 2025.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
RAFAEL RODRIGUES FERREIRA
CONTRATANTE

EXACTUS CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
BENEVIDES ANDRÉ DOS SANTOS
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF: